



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024

PROCESSO N.º 43/2024

EDITAL N.º 25/2024

CONTRATADA: ANDRÉ ALVES PEREIRA ME

CNPJ N.º 07.771.092/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

DATA ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: R\$ 127.495,00#

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS (INCLUINDO BATERIAS) DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, com sede no (a) Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Funcional n.º 4345, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa **ANDRÉ ALVES PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ n.º 07.771.092/0001-52, estabelecida na RUA 12, n.º 1034, Centro, Guairá/SP, CEP 14.790-000, telefone (17) 3331-2222 e 98111-3222, e-mail andresaodimas@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador **ANDRÉ ALVES PEREIRA**, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED]

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO** acima referenciado e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 21/05/2024 às 09h:00min, em decorrência do Processo Licitatório n.º 43/2024, Pregão Eletrônico n.º 22/2024, homologado em 27/05/2024, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta Ata é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS (INCLUINDO BATERIAS) DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Pregão Eletrônico n.º: 22/2024, Processo N.º: 43/2024, Edital n.º: 25/2024, Registro de Preço n.º: 16/2024						
Código do Fornecedor- 5503 ANDRÉ ALVES PEREIRA – ME - CNPJ: 07.771.092/0001-52 – Endereço: RUA 12, 1034 - CENTRO, GUAIRA - SP, CEP: 14790-000- Telefone: 17 3331 – 2222 E 98111-3222						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	053.011.806	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOS INCLUINDO FUNILARIA	HR	500	94,99	47.495,00
2	149.002.496	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS	PÇ	1	80.000,00	80.000,00
Total do Proponente						127.495,00

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guairá/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a sua íntegra, após assinada e homologada será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 3.1 Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2 O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3 A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4 O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5 O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6 Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7 Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8 Somente o (s) objeto (s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9 Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10 Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o (s) novo (s) objeto (s) também seja (m) rejeitado (s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11 Os custos da substituição do (s) novo (s) objeto (s) rejeitado (s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do (s) novo (s) objeto (s) fornecido (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13 Os SERVIÇOS deverão ser efetuados no Município de Guaiara/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 15 dias após a efetivação do pedido.
- 3.14 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento das faturas à (s) licitante (s) vencedora (s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.
- 4.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao (s) serviços (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.
- 4.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2 Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 -- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 -- PROCESSO N.º 43/2024

4.10.3 Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.10.4 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

4.11 Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.12 O valor total da presente ata é de **R\$ 127.495,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2 Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS ANEXAS

6.1 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 PODER EXECUTIVO

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010202 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06 Segurança Pública

06 182 Defesa Civil

06 182 0009 Segurança Pública e Apoio a Defesa Nacional

06 182 0009 2005 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

01 02 DIRETORIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

010203 PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0004 Gestão Administrativa

04 122 0004 2006 0000 Gestão do Departamento de Pessoal e de Atos Administrativos

01 03 DIRETORIA DE GOVERNO

010301 DEPARTAMENTO DE GABINETE



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guaiúra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

- 04 Administração
 - 04 122 Administração Geral
 - 04 122 0010 Plan, Org e Coordenação Político Administrativa do Município
 - 04 122 0010 2009 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

 - 01 05 DIRETORIA DE FINANÇAS
 - 010501 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTABIL E FINANCEIRA
 - 04 Administração
 - 04 123 Administração Financeira
 - 04 123 0005 Administração Financeira
 - 04 123 0005 2015 0000 ARRECADAÇÃO, GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

 - 01 09 DIRETORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 - 010904 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR
 - 12 Educação
 - 12 361 Ensino Fundamental
 - 12 361 0027 Merenda Escolar
 - 12 361 0027 2045 0000 Merenda Escolar Ens. Fundamental
-
- 01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO SOCIAL
 - 011205 ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOC
 - 08 Assistência Social
 - 08 122 Administração Geral
 - 08 122 0013 Sistema Único de Assistência Social -SUAS
 - 08 122 0013 2077 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
-
- 01 12 DIRETORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INCLUSÃO SOCIAL
 - 14 Direitos da Cidadania
 - 14 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 14 243 0010 Planejamento, Organização e Coordenação Político Administrativa do Município
 - 14 243 0010 2085 0000 Manut. Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
-
- 01 07 DIRETORIA DE OBRAS
 - 15 Urbanismo
 - 15 451 Infra-Estrutura Urbana
 - 15 451 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
 - 15 451 0011 2025 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
 - 15 451 0011 2026 0000 Recuperação de Vias Públicas - Oper. Tapa Buracos
-
- 01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
 - 010801 SEÇÃO DE LIMPEZA PUBLICA
 - 15 Urbanismo
 - 15 452 Serviços Urbanos
 - 15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
 - 15 452 0011 2022 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

01 08 ZELADORIA MUNICIPAL
010802 SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS E RODOVIÁRIA
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
15 452 0011 2023 0000 Manut. Serv. Parques Jardins Parq. Maraca e Cemitério

01 14 DIRETORIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
011401 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
20 605 Abastecimento
20 605 0016 Agricultura e Abastecimento
20 605 0016 2091 0000 Manutenção do Agronegócio

01 07 DIRETORIA DE OBRAS
010703 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
26 Transporte
26 452 Serviços Urbanos
26 452 0011 Obras, Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos
26 452 0011 2021 0000 Operacionalização do Trânsito e Mobilidade Urbana

011003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0026 Esporte e Lazer
27 812 0026 2060 0000 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

- 9.1.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

- 9.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaiára/SP ou por seus prepostos;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6 Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7 Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaiára/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaiára/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.9 Comunicar ao Município de Guaiára/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 9.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.12 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaiára/SP.

10. CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORÇAO GERENCIADOR

CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2 Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

- 10.3 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8 Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

II CLÁUSULA DÉCIMA - DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1 **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**

- 11.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5 Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9 Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

- 11.2 **Pela Detentora** quando:

- 11.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

- 11.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.2.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.2.6 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **MÁRCIO LEANDRO PARREIRA**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guairá/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

- 13.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guairá/SP.
- 13.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.
- 14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DE COMUNICACAO COM A EMPRESA

17.1 Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guairá/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLAUSULA DECIMA OITA - FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

GUAÍRA/SP, 07 DE JUNHO DE 2024.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ ALVES PEREIRA ME
CNPJ 07.771.092/0001-52



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

ANEXO PC-02
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____
NOME: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR _____
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____
Matrícula Funcional n.º 4345 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 -- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 -- PROCESSO N.º 43/2024

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução n.º 11/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA _____

CONTRATADO: ANDRÉ ALVES PEREIRA ME _____

CNPJ: 07.771.092/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 16/2024 _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS (INCLUINDO BATERIAS) DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 07 DE JUNHO DE 2024 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

Matrícula Funcional: 4345 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal n.º 676 - CEP - 14.790-000
Guaiá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____
Matrícula Funcional: 4345 _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____
Matrícula Funcional: 4345 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDRÉ ALVES PEREIRA _____
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR _____
CPF N.º [REDACTED] _____

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR _____
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____
Matrícula Funcional: 4345 _____

Assinatura: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **MÁRCIO LEANDRO PARREIRA**

Cargo: **CHEFE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTAS**

Matrícula Funcional: **4654**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **HIREGOR DE PAULA BELETTI**

Cargo: **AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Matrícula Funcional: **4579**

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2024 – PROCESSO N.º 43/2024

ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: ANDRÉ ALVES PEREIRA ME _____

CNPJ: 07.771.092/0001-52 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 16/2024 _____

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JUNHO DE 2024 _____

VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (07/06/2024 a 06/06/2025) _____

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS (INCLUINDO BATERIAS) DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA. _____

VALOR R\$: 127.495,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 07 DE JUNHO DE 2024 _____


ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

